

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALPESTRE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **23/2026**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **4/2026**

Edital de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E MATERIAIS AUXILIARES DESTINADOS À OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETAS DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS.

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026, para Registro de Preços, adotando como critério de julgamento o menor preço por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 20/03/2026, com início às 08h, horário de Brasília/DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E MATERIAIS AUXILIARES DESTINADOS À OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETAS DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS.

Itens:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	40	KG	COLOR PURO EM PASTILHA PARA TRATAMENTO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO - CONCENTRAÇÃO MIN 90% CLORO - PASTILHA DE 200G. (EMBALAGEM MÁXIMA 1.200 KG) Valor de Referência: 29,28
2	12000	KG	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTA DE FERRO - SOLUÇÃO 50% - LIQUIDO - EM BOMBONAS DE MAX. 25KG (TRATAMENTO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO) Valor de Referência: 4,73
3	3000	KG	POLICLORETO DE ALUMÍNIO 10% (ISENTO DE FERRO) - LIQUIDO - BOMBONAS MAX. 25KG - CONCENTRAÇÃO AL2O3 (M/M)%=10,0% BASICIDADE LIVRE=60%, MATERIAL INSOLÚVEL=0,10%, DENSIDADE A 25°C=1,2G/CM3 (TRATAMENTO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO) Valor de Referência: 5,18
4	3000	UN	REAGENTE DETERMINAÇÃO DPD EM PÓ PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO RESIDUAL LIVRE - EM SACHE - CAPACIDADE PARA ANALISAR AMOSTRAS DE 10ML DE AGUA. Valor de Referência: 0,99
5	10000	KG	HIPOCLORITO DE SÓDIO, 10 A 12% - LIQUIDO - BOMBONAS DE MAX. 25KG. (TRATAMENTO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO) Valor de Referência: 4,01
6	2500	KG	BARRILHA LEVE (CARBONATO DISSÓDICO ANIDRO) 99% EM PÓ, EM SACAS DE MAX. 25KG. (TRATAMENTO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO) Valor de Referência: 7,75
7	2	UN	BOMBA DOSADORA - O equipamento deverá atender, no mínimo, às

			seguintes especificações: Tipo: Bomba dosadora eletromagnética pulsante - Modelo de referência: EMEC 0505 ou EXATTA EX0507 - Vazão nominal: 5 (cinco) litros por hora - Pressão de trabalho máximo: 7(sete) bar - Ajuste de dosagem contínuo - Materiais compatíveis com produtos clorados - Alimentação elétrica 220V - Fornecida com kit completo para instalação (mangueiras, válvulas e conexões) - Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses - Acompanhada de manual de operação em língua portuguesa. Valor de Referência: 1.790,42
8	2	UN	TURBIDÍMETRO DIGITAL Com as seguintes especificações: Faixa de medição de turbidez de 0 a 1000 NTU - Resolução mínima adequada para análises de água potável (ex.: 0,01 NTU) - Alta precisão e repetibilidade nas medições - Método de medição por nefelometria, conforme padrões reconhecidos (ex.: ISO 7027 ou equivalente) - Display digital de fácil leitura, preferencialmente com retroiluminação - Operação simples e intuitiva, adequada para uso em campo e laboratório - Função de calibração automática ou manual, com uso de padrões de turbidez - Alimentação por pilhas ou bateria recarregável - Acompanhado de cubetas apropriadas, solução padrão para calibração, estojo de transporte e manual de instruções em português - Equipamento novo, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses. (O produto ofertado deverá ser compatível com o padrão do Turbidímetro Digital 0-1000 NTU AKSO TU-430, similar ou equivalente e de fabricação e assistência técnica no Brasil). Valor de Referência: 3.455,53
9	2	UN	BALANÇA ANALÓGICA/MECÂNICA - O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características: Balança analógica/mecânica, sem uso de energia elétrica - Capacidade máxima de pesagem: até 30 kg - Estrutura resistente, com bacia/prato em aço inox - Mostrador de fácil leitura - Produto novo, sem uso, com garantia min. 3 meses - Modelo de referência: Bestfer BFH1371 ou similar, serão aceitos equipamentos equivalentes, desde que atendam às especificações acima. (GRADUAÇÃO MAX. 100 EM 100G) Valor de Referência: 211,59
10	3	UN	CONCHA DOSADORA EM PP - COM PEGADOR - COM CAPACIDADE MIN. DE 500G. Será aceito nesse material ou superior. Valor de Referência: 38,98
11	4	UN	JARRA EM POLIPROPILENO - GRADUADA DE 100 EM 100ML - INDICADO PARA MEDIÇÃO EM LABORATÓRIOS - CAPACIDADE MIN. 500ML - ALÇA E BICO QUE PERMITEM UM MANUSEIO FÁCIL Valor de Referência: 13,37
12	4	UN	JARRA EM POLIPROPILENO - GRADUADA DE 100 EM 100ML COM BOA VISIBILIDADE - INDICADO PARA MEDIÇÃO EM LABORATÓRIOS - CAPACIDADE MIN. 1000ML - ALÇA E BICO QUE PERMITEM UM MANUSEIO FÁCIL Valor de Referência: 15,57
13	6	UN	BECKER EM POLIPROPILENO - CAPACIDADE DE 100ML - GRADUADO DE 10 EM 10 ML Valor de Referência: 5,18
14	6	UN	CADEIRA PLÁSTICA TIPO BISTRÔ - COR PRETO Valor de Referência: 47,04
15	1	UN	BEBEDOURO PARA AGUA GELADA - PARA BOMBONA DE 20L - 220V - PRETO OU CINZA. / COM BOMBONA Valor de Referência: 429,60
16	1500	KG	CARVÃO ANTRACITOSO MINERAL - SACAS DE MAX. 25KG Valor de Referência: 2,73
17	25	M	MANGUEIRA DE POLIETILENO NATURAL - 4 X 6MM - PARA BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS

			Valor de Referência: 5,36
18	2	UN	FITA TESTE PARA ALCALINIDADE (ÁGUA) - KIT COM 50 UNIDADES Valor de Referência: 39,43
19	2	UN	Chave Boia sem fio - Via Rádio (3 km) o par; De 1 entrada e 1 saída digital, alimentado bateria 7 amperes carregada por painel fotovoltaico de 5 watts Valor de Referência: 3.114,72
20	50	M	MANGUEIRA POLIETILENO 1/4 - PARA DOSADORAS Valor de Referência: 4,89000
21	50	M	MANGUEIRA POLIETILENO 1/2 - PARA USO EM DOSADORAS Valor de Referência: 9,23
22	2	UN	MOTOREDUTOR MONOFÁSICO PARA AGITAÇÃO DE LÍQUIDOS -Potência de 1/20 HP (0,05 HP), tensão de alimentação 220/254V monofásico, frequência 50 Hz, com redução por engrenagem tipo rosca sem fim, rotação de saída de aproximadamente 30 rpm, torque de saída mínimo de 11 N.m, eixo de saída de 15 mm em aço inox AISI 304, carcaça em alumínio, adequado para uso em agitadores até 3000 L, com manual em português, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no Brasil, similar ao Motoredutor Resfriador E Agitador VARIVELOX VXRSA 15 ou equivalente que atenda às mesmas características técnicas e exigências legais. Valor de Referência: 738,00
23	10	UN	EMENDA/UNIÃO PARA MANGUEIRA POLIETILENO 1/2 - USADAS EM DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS. Valor de Referência: 1,10
24	10	UN	EMENDA/UNIÃO PARA MANGUEIRA POLIETILENO 1/4 - USADAS EM DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS. Valor de Referência: 0,98
25	10	UN	EMENDA/UNIÃO PARA MANGUEIRA POLIETILENO 4 X 6MM - PARA BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS Valor de Referência: 2,83

1.2 Conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2 DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Passo Fundo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é **ABERTA** a todas as empresas que atenderem a todas as exigências e que tenham condições de disponibilizar imediatamente todos os materiais e equipamentos elencados neste edital e seus anexos.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) a vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) a participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo

licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até as 7h30min (horário de Brasília) do dia 20/03/2026.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) valor unitário e total (para cada item), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
- b) marca de cada item ofertado;
- c) fabricante de cada item ofertado;
- d) descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 Nos campos "marca" e "fabricante" devem ser especificados uma única marca e um único fabricante para cada item, vedada a identificação do licitante.

4.2.2 No campo "descrição detalhada do item" devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário do item, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo-lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital;
- b) documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.

7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca e o fabricante.

7.1.3 O preço unitário e o preço total de cada item classificado.

7.1.4 O preço total da proposta (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso.

7.1.5 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 para fins de habilitação.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações.

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual.

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

- a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) relação de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso, conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 Em caso de inabilitação serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo

próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Da Contratante

12.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

12.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

12.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

12.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

12.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.2 Da contratada

12.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

12.2.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

12.2.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

12.2.4 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

12.2.5 Designar profissional responsável pela entrega do objeto.

12.2.6 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado.

12.2.7 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte (frete).

12.2.8 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

12.2.9 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.2.10 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

12.2.11 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

12.2.12 Cumprir com as demais obrigações constantes no edital e no termo de referência.

12.2.13 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: licitação@alpestre.rs.gov.br, sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação

inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

14.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo, a Prefeitura Municipal de Alpestre poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4 O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

15 DA ENTREGA DOS ITENS

15.1 Modo de fornecimento dos itens

a) O fornecimento será integral, quando solicitado, para os equipamentos, instrumentos de medição e materiais que não se caracterizam como insumos de consumo contínuo, os quais deverão ser entregues em sua totalidade sempre que houver necessidade técnica devidamente justificada pela Administração.

b) O fornecimento será parcial e fracionado para os produtos químicos e reagentes de consumo contínuo, observando-se rigorosamente as quantidades mínimas por pedido, de modo a assegurar regularidade no abastecimento, evitar estoques excessivos e manter os produtos dentro de condições adequadas de uso e validade.

15.2 Forma de entrega individual dos itens

a) Cloro puro em pastilha: fornecimento fracionado, conforme demanda da Administração.
Quantidade mínima por pedido: 20 kg.

b) Sulfato de alumínio: fornecimento fracionado, com entregas programadas conforme necessidade operacional.
Quantidade mínima por pedido: 700 kg.

c) Policloreto de alumínio: fornecimento fracionado, com entregas programadas conforme necessidade operacional.
Quantidade mínima por pedido: 100 kg.

d) Reagente DPD: fornecimento fracionado, conforme consumo do laboratório.
Quantidade mínima por pedido: 1.000 unidades.

e) Hipoclorito de sódio: fornecimento fracionado, com entregas programadas.
Quantidade mínima por pedido: 400 kg.

f) Barrilha leve: fornecimento fracionado, conforme necessidade operacional.
Quantidade mínima por pedido: 50 kg.

g) Carvão antracitoso:

- primeira entrega fracionada com quantidade mínima de 500 kg;
- entregas subsequentes fracionadas com quantidade mínima de 50 kg por pedido.

h) Bomba dosadora eletromagnética: fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitada pela Administração.

i) Turbidímetro digital: fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitado pela Administração.

j) Motoredutor monofásico: fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitado pela Administração.

k) Balança mecânica/analógica: fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitada pela Administração.

l) Concha dosadora: fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitada pela Administração.

m) Jarras graduadas (500 ml e 1.000 ml): fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitadas pela Administração.

n) Becker graduado: fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitado pela Administração.

o) Cadeira plástica: fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitada pela Administração.

p) Bebedouro para água: fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitado pela Administração.

q) Mangueiras para dosagem (diversas bitolas): fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitadas pela Administração.

r) Fitas teste para análise de água: fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitadas pela Administração.

s) Chave boa sem fio: fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitada pela Administração.

t) Emendas e conexões para mangueiras: fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitadas pela Administração.

15.3 Condições gerais de entrega

a) As entregas deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, em locais previamente definidos pela Administração, observados os horários de expediente.

b) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e acompanhados de Nota Fiscal/Fatura, em condições adequadas de transporte, armazenamento e manuseio.

c) As embalagens dos produtos químicos deverão respeitar o limite máximo de 25 kg por unidade, visando garantir condições ergonômicas e seguras aos servidores responsáveis pela manipulação dos

insumos.

d) As entregas deverão ser previamente agendadas entre Contratada e Contratante, especialmente para produtos químicos líquidos ou em grandes volumes.

e) Os produtos químicos deverão ser próprios para tratamento de água destinada ao consumo humano, atendendo às normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis.

f) Os reagentes e insumos laboratoriais deverão garantir precisão, confiabilidade e reprodutibilidade dos resultados analíticos.

g) Os equipamentos e instrumentos de medição deverão ser novos, compatíveis com os sistemas existentes, acompanhados de manual em língua portuguesa, garantia mínima e assistência técnica quando aplicável.

15.4 Critérios de aceitação

a) O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial da quantidade e das condições aparentes dos produtos.

b) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da conformidade com as especificações e o consequente atesto do fiscal designado.

c) Constatada qualquer desconformidade, os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.

15.5 Local e condições específicas de entrega

a) Os itens sulfato de alumínio, policloreto de alumínio, hipoclorito de sódio e barrilha leve deverão ser entregues, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura, nas dependências da Estação de Tratamento de Água do Alto Alegre, situada na Linha Alto Alegre, interior do Município de Alpestre/RS, CEP 98.480-000, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

b) As embalagens deverão ser individuais, com peso máximo de 25 kg cada, sendo a entrega previamente programada e agendada entre Contratada e Contratante.

c) A limitação do peso máximo das embalagens justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de ergonomia e segurança aos servidores responsáveis pela manipulação dos produtos, reduzindo riscos de acidentes e danos à saúde ocupacional.

15.6 Local de entrega – demais itens

a) Os demais equipamentos, instrumentos de medição e demais materiais deverão ser entregues, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 279, Centro, Município de Alpestre/RS, CEP 98.480-000, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 Os pagamentos serão realizados após a entrega dos itens e o devido aceite, em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante nota fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou ata e número da ordem de compra. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

16.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3 No caso de incorreção, a nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constará do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

16.5 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

16.6 O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

16.7 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

16.8 Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU:

Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

17 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº

14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Alpestre: www.alpestre.rs.gov.br.

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.16 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro no endereço eletrônico mencionado neste Edital ou através do fone (55) 99617-4422.

18.17 O Edital está disponibilizado na íntegra, podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município: www.alpestre.rs.gov.br.

18.18 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados na sede provisória da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Rua Frederico Westphalen, anexa ao Centro Municipal de Cultura – em horário comercial.

18.19 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO II – Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência

Alpestre/RS, 5 de março de 2026.

Rudimar Argenton
Prefeito Municipal

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Ata de Registro de Preços que firmam o **MUNICÍPIO DE ALPESTRE** e a empresa

_____,
objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E MATERIAIS AUXILIARES DESTINADOS À OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETAS DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na Prefeitura Municipal de Alpestre, presentes o **MUNICÍPIO DE ALPESTRE, CNPJ nº 87.612.933/0001-18**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudimar Argenton, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, **CNPJ nº _____**, com sede na _____, Município de _____/_____, aqui denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 4/2026, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E MATERIAIS AUXILIARES DESTINADOS À OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETAS DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 4/2026, parte integrante da presente ata, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 O preço contratado, as especificações do objeto, as quantidades dos produtos, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do produto	Marca/e ou Fabric.	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço. Total
XX	XX		XX	XX	XX	XX
Total Geral						XX

1.3 Conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da assinatura.

2.2 Em cada aquisição decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 4/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os preços fixados nesta ARP, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

3.2 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.

3.3 Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da PROMITENTE FORNECEDORA, implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3.4 Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta ata, a PROMITENTE FORNECEDORA, deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE

4.1 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

4.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

4.4 Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU:

Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

5.1 O objeto somente será aceito se atender claramente a descrição.

5.2 A vencedora responderá pela qualidade do objeto entregue e qualquer problema que surgir devido a sua má execução será sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA

6.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser

invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

6.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

6.4 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.

6.5 Designar profissional responsável pela entrega do objeto.

6.6 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado.

6.7 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

6.8 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

6.9 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.10 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

6.11 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

6.12 Cumprir com as demais obrigações constantes no edital e no termo de referência.

6.13 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

7.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

7.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

7.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

7.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS POSSÍVEIS AQUISIÇÕES

8.1 Modo de fornecimento dos itens

a) O fornecimento será integral, quando solicitado, para os equipamentos, instrumentos de medição e materiais que não se caracterizam como insumos de consumo contínuo, os quais deverão ser entregues em sua totalidade sempre que houver necessidade técnica devidamente justificada pela

Administração.

b) O fornecimento será parcial e fracionado para os produtos químicos e reagentes de consumo contínuo, observando-se rigorosamente as quantidades mínimas por pedido, de modo a assegurar regularidade no abastecimento, evitar estoques excessivos e manter os produtos dentro de condições adequadas de uso e validade.

8.2 Forma de entrega individual dos itens

a) Cloro puro em pastilha: fornecimento fracionado, conforme demanda da Administração.
Quantidade mínima por pedido: 20 kg.

b) Sulfato de alumínio: fornecimento fracionado, com entregas programadas conforme necessidade operacional.
Quantidade mínima por pedido: 700 kg.

c) Policloreto de alumínio: fornecimento fracionado, com entregas programadas conforme necessidade operacional.
Quantidade mínima por pedido: 100 kg.

d) Reagente DPD: fornecimento fracionado, conforme consumo do laboratório.
Quantidade mínima por pedido: 1.000 unidades.

e) Hipoclorito de sódio: fornecimento fracionado, com entregas programadas.
Quantidade mínima por pedido: 400 kg.

f) Barrilha leve: fornecimento fracionado, conforme necessidade operacional.
Quantidade mínima por pedido: 50 kg.

g) Carvão antracitoso:
– primeira entrega fracionada com quantidade mínima de 500 kg;
– entregas subsequentes fracionadas com quantidade mínima de 50 kg por pedido.

h) Bomba dosadora eletromagnética: fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitada pela Administração.

i) Turbidímetro digital: fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitado pela Administração.

j) Motoredutor monofásico: fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitado pela Administração.

k) Balança mecânica/analógica: fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitada pela Administração.

l) Concha dosadora: fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitada pela Administração.

m) Jarras graduadas (500 ml e 1.000 ml): fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitadas pela Administração.

n) Becker graduado: fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitado pela Administração.

o) Cadeira plástica: fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitada pela Administração.

p) Bebedouro para água: fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitado pela Administração.

q) Mangueiras para dosagem (diversas bitolas): fornecimento integral, em sua totalidade, quando

solicitadas pela Administração.

r) Fitas teste para análise de água: fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitadas pela Administração.

s) Chave boia sem fio: fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitada pela Administração.

t) Emendas e conexões para mangueiras: fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitadas pela Administração.

8.3 Condições gerais de entrega

a) As entregas deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, em locais previamente definidos pela Administração, observados os horários de expediente.

b) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e acompanhados de Nota Fiscal/Fatura, em condições adequadas de transporte, armazenamento e manuseio.

c) As embalagens dos produtos químicos deverão respeitar o limite máximo de 25 kg por unidade, visando garantir condições ergonômicas e seguras aos servidores responsáveis pela manipulação dos insumos.

d) As entregas deverão ser previamente agendadas entre Contratada e Contratante, especialmente para produtos químicos líquidos ou em grandes volumes.

e) Os produtos químicos deverão ser próprios para tratamento de água destinada ao consumo humano, atendendo às normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis.

f) Os reagentes e insumos laboratoriais deverão garantir precisão, confiabilidade e reprodutibilidade dos resultados analíticos.

g) Os equipamentos e instrumentos de medição deverão ser novos, compatíveis com os sistemas existentes, acompanhados de manual em língua portuguesa, garantia mínima e assistência técnica quando aplicável.

8.4 Critérios de aceitação

a) O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial da quantidade e das condições aparentes dos produtos.

b) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da conformidade com as especificações e o consequente atesto do fiscal designado.

c) Constatada qualquer desconformidade, os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.

8.5 Local e condições específicas de entrega

a) Os itens sulfato de alumínio, policloreto de alumínio, hipoclorito de sódio e barrilha leve deverão ser entregues, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura, nas dependências da Estação de Tratamento de Água do Alto Alegre, situada na Linha Alto Alegre, interior do Município de Alpestre/RS, CEP 98.480-000, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

b) As embalagens deverão ser individuais, com peso máximo de 25 kg cada, sendo a entrega previamente programada e agendada entre Contratada e Contratante.

c) A limitação do peso máximo das embalagens justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de ergonomia e segurança aos servidores responsáveis pela manipulação dos produtos, reduzindo riscos de acidentes e danos à saúde ocupacional.

8.6 Local de entrega – demais itens

a) Os demais equipamentos, instrumentos de medição e demais materiais deverão ser entregues, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 279, Centro, Município de Alpestre/RS, CEP 98.480-000, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

9.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à PROMITENTE FORNECEDORA, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo CONTRATANTE;
- c) cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado;
- d) falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados;
- e) desatendimento às determinações do CONTRATANTE quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado;
- f) transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado;
- g) dissolução da PROMITENTE FORNECEDORA;
- h) alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação;
- i) razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo CONTRATANTE;
- j) ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

10.2 Caso o CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir a ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a PROMITENTE FORNECEDORA, cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.3 Por acordo das partes, a presente ata poderá ser rescindida, por conveniência do CONTRATANTE, não cabendo à PROMITENTE FORNECEDORA, nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório.

10.4 A presente ata de Registro de Preços será acancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou:

10.4.1 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais.

10.4.2 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados após a entrega dos itens e o devido aceite, em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante nota fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou ata e número da ordem de compra. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

11.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.3 No caso de incorreção, a nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

11.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1 A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes serão exercidas por servidor designado pela Administração Municipal.

12.2 Compete ao fiscal verificar a conformidade dos produtos entregues, atestar o recebimento provisório e definitivo e registrar eventuais não conformidades.

12.3 Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

12.4 A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos da presente ata, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Planalto, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 02 (duas) vias de igual teor.

Alpestre/RS, ____ de ____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADA

RUDIMAR ARGENTON
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: _____
LINONROSE SCARAVONATTO
OAB/RS 62.637
ASSESSORA JURÍDICA
PORTARIA 046/2018



ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Município de Alpestre/RS

Área Demandante: Secretaria Municipal responsável pelos Sistemas de Abastecimento de Água

1. Descrição sucinta da demanda

Necessidade de adoção de medidas administrativas para assegurar a continuidade da operação, a regularidade do funcionamento e a qualidade dos sistemas de tratamento e distribuição de água no Município de Alpestre/RS, considerando as estruturas existentes, os equipamentos instalados e as condições operacionais atualmente observadas.

2. Grau de prioridade da demanda

Prioridade alta, tendo em vista que o abastecimento de água potável constitui serviço público essencial, diretamente relacionado à saúde pública, à dignidade da população e ao atendimento contínuo das comunidades urbanas e rurais do Município.

3. Justificativa da necessidade

O Município de Alpestre é responsável pela operação de sistemas próprios de captação, tratamento e distribuição de água, os quais demandam funcionamento contínuo, controle técnico adequado e manutenção permanente para garantir que a água fornecida à população atenda aos padrões de potabilidade estabelecidos pelos órgãos reguladores.

A ausência de ações estruturadas voltadas à manutenção, ao acompanhamento técnico e ao suporte operacional dos sistemas de tratamento de água compromete a eficiência dos processos, eleva o risco de falhas, interrupções no abastecimento e degradação da qualidade da água distribuída. Tais situações podem resultar em prejuízos à saúde da população, aumento de custos corretivos emergenciais e responsabilização do Município perante os órgãos de controle.

Diante disso, evidencia-se a problemática central de manter os sistemas de tratamento de água operando de forma contínua, segura e com qualidade, assegurando a conformidade técnica dos processos, a confiabilidade do abastecimento e a proteção do interesse público.

4. Alinhamento com o planejamento da Administração

A demanda está alinhada às atribuições legais do Município na prestação de serviços públicos essenciais, bem como às políticas públicas voltadas à saúde, saneamento básico e qualidade de vida da população, integrando-se ao planejamento setorial e às ações permanentes da Administração Municipal.

5. Riscos da não formalização da demanda

A não formalização desta demanda pode acarretar falhas recorrentes nos sistemas de tratamento de água, interrupções no abastecimento, fornecimento de água fora dos padrões de qualidade exigidos, aumento de despesas com manutenções emergenciais, além de riscos à saúde pública e à responsabilização administrativa e legal do Município.

6. Considerações finais

A formalização da presente demanda visa registrar, de forma clara e objetiva, a necessidade administrativa de assegurar condições adequadas para a operação contínua e qualificada dos sistemas de tratamento de água do Município de Alpestre/RS, permitindo o adequado planejamento das ações futuras e a adoção das providências necessárias para o atendimento do interesse público.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A presente contratação decorre da necessidade permanente de assegurar o funcionamento regular, contínuo e seguro dos sistemas de tratamento de água mantidos pelo Município de Alpestre/RS. O abastecimento de água potável é serviço público essencial, diretamente vinculado à saúde coletiva, à dignidade da população e ao cumprimento das atribuições constitucionais do Município.

Os sistemas de tratamento operam com processos físico-químicos que exigem a utilização contínua de produtos químicos específicos, reagentes para análises, equipamentos de dosagem, instrumentos de medição e materiais auxiliares. A ausência, atraso ou fornecimento irregular desses insumos compromete a eficiência do tratamento, aumenta o risco de fornecimento de água fora dos padrões de potabilidade e pode gerar interrupções no abastecimento, com impactos imediatos à população e potenciais responsabilizações administrativas.

Assim, a necessidade da contratação está diretamente relacionada à solução da problemática pública de manter os sistemas de tratamento de água operando de forma adequada, segura e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

II – Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A demanda encontra respaldo no planejamento setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e é compatível com as ações permanentes de saneamento básico executadas pelo Município. Sempre que elaborado, o Plano de Contratações Anual contempla aquisições relacionadas à manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água, evidenciando o alinhamento da contratação com o planejamento da Administração e com as prioridades institucionais.

III – Requisitos da contratação

A contratação deverá atender a requisitos técnicos, operacionais e administrativos compatíveis com a natureza essencial do serviço de tratamento e distribuição de água potável, observando-se as condições necessárias para assegurar a continuidade, a segurança e a qualidade dos processos executados nas Estações de Tratamento de Água do Município.

Os produtos químicos a serem fornecidos deverão ser próprios para tratamento de água destinada ao consumo humano, atendendo integralmente às normas sanitárias, ambientais e técnicas aplicáveis, com especificações que garantam eficiência nos processos de coagulação, floculação, desinfecção, correção de parâmetros físico-químicos e demais etapas do tratamento. Deverão possuir composição, concentração e características compatíveis com os sistemas existentes no Município, bem como embalagens adequadas ao manuseio e armazenamento seguro.

Os reagentes, insumos laboratoriais e materiais de análise deverão assegurar precisão, confiabilidade e reprodutibilidade dos resultados, permitindo o monitoramento contínuo da qualidade da água, em conformidade com os parâmetros exigidos pelos órgãos de controle e vigilância sanitária.

Os equipamentos, instrumentos de medição e dispositivos de dosagem deverão ser novos, sem uso, adequados ao ambiente operacional das ETAs, compatíveis com produtos químicos utilizados, e dimensionados para atender às demandas do sistema. Deverão ser fornecidos com garantia mínima, manual de operação em língua portuguesa e, quando aplicável, assistência técnica disponível no território nacional.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda efetiva do Município, assegurando regularidade no abastecimento e evitando a formação de estoques excessivos ou insuficientes. Os prazos de entrega deverão ser compatíveis com a criticidade do serviço, de modo a não comprometer a continuidade do tratamento de água.

Além disso, os fornecedores deverão atender às exigências legais de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e ambiental, bem como comprovar capacidade técnica compatível com o objeto contratado, assegurando condições adequadas para o fornecimento contínuo e confiável dos insumos e equipamentos necessários às Estações de Tratamento de Água.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação

As quantidades estimadas foram definidas a partir de levantamento técnico realizado pelo setor responsável, considerando o histórico de consumo, a capacidade instalada das ETAs, a frequência de análises exigidas e a necessidade de manter estoques mínimos de segurança.

Os quantitativos abrangem produtos químicos para tratamento da água, reagentes laboratoriais, equipamentos de dosagem, instrumentos de medição e materiais auxiliares, conforme relação detalhada constante na Requisição nº 52055, que serve como documento de suporte técnico à estimativa apresentada.

As estimativas consideram, ainda, a interdependência entre os insumos, uma vez que a ausência de um único item pode inviabilizar todo o processo de tratamento, bem como a possibilidade de economia de escala ao reunir os itens em um mesmo processo de contratação.

V – Levantamento de mercado e justificativa da solução escolhida

No levantamento de mercado realizado, foram examinadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade relacionada à manutenção da operação dos sistemas de tratamento de água do Município, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos.

A execução direta pelo Município foi descartada por inexistir estrutura própria, capacidade produtiva e meios técnicos para fabricação de produtos químicos, reagentes laboratoriais e equipamentos específicos empregados nas Estações de Tratamento de Água, o que inviabiliza essa alternativa sob qualquer perspectiva prática ou econômica.

A realização de aquisições pontuais e isoladas, embora possível em situações excepcionais, mostrou-se inadequada como solução permanente, tendo em vista a imprevisibilidade do consumo dos insumos, a dependência direta entre os diferentes produtos utilizados no processo de tratamento e o elevado risco de desabastecimento. Além disso, essa alternativa implica maior carga administrativa, recorrência de processos de compra e, frequentemente, custos mais elevados decorrentes de aquisições emergenciais.

A licitação com quantitativos previamente fixados também foi analisada, porém apresenta limitações relevantes, pois o consumo dos insumos varia conforme fatores operacionais, sazonais e climáticos, volume de água tratada e condições dos mananciais. A fixação rígida de quantidades pode resultar tanto em excesso de estoque, com risco de perda de produtos, quanto em insuficiência de insumos, comprometendo a continuidade do tratamento.

Diante dessas alternativas, a adoção do sistema de registro de preços para aquisição dos produtos e equipamentos mostrou-se a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa. Esse modelo permite ao Município contratar os itens conforme a necessidade efetiva, assegurando regularidade no fornecimento, redução de riscos operacionais, melhor planejamento dos estoques e racionalização dos recursos públicos.

O registro de preços revela-se especialmente compatível com a natureza continuada do consumo dos insumos utilizados nas Estações de Tratamento de Água, possibilitando maior eficiência administrativa, previsibilidade operacional e segurança na manutenção da qualidade da água distribuída à população.

VI – Estimativa do valor da contratação e explicação do valor estimado

No presente momento, não foi realizado levantamento detalhado de preços, tendo em vista a

diversidade e a quantidade de itens envolvidos, que abrangem produtos químicos de consumo continuado, reagentes de análise, equipamentos, instrumentos de medição e materiais auxiliares utilizados nas Estações de Tratamento de Água.

Registra-se que o setor de compras do Município detém experiência técnica, histórico de contratações e ferramentas adequadas para a realização da pesquisa de preços de forma estruturada, a qual será conduzida em etapa própria do processo, previamente à deflagração da fase externa da licitação.

Para fins exclusivos de planejamento administrativo, definição da modalidade de contratação e reserva orçamentária preliminar, adota-se como referência um valor global estimado de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Esse valor possui natureza meramente estimativa e não vincula a Administração à execução integral do montante, especialmente porque a contratação será realizada por meio de registro de preços. O valor indicado corresponde a um limite máximo projetado, sendo que o efetivo desembolso ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade real dos sistemas de tratamento de água e as requisições efetivamente emitidas durante a vigência da ata.

A estimativa considera o histórico de consumo do Município, a rotatividade dos insumos, a reposição periódica de equipamentos e materiais auxiliares, bem como a necessidade de manter estoques mínimos de segurança para evitar descontinuidade no serviço público essencial de abastecimento de água.

Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que darão suporte definitivo ao valor estimado serão formalizados posteriormente, por ocasião da pesquisa de mercado a ser conduzida pelo setor de compras, podendo constar em anexo classificado, nos termos da legislação vigente.

VII – Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na realização de contratação por meio de registro de preços para aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de produtos químicos, reagentes, equipamentos, instrumentos de medição e materiais auxiliares necessários à operação regular das Estações de Tratamento de Água do Município de Alpestre/RS.

O modelo adotado permite que o Município mantenha abastecimento contínuo dos insumos indispensáveis ao tratamento da água, sem a necessidade de formação de estoques excessivos, possibilitando o atendimento das variações operacionais, sazonais e climáticas que influenciam diretamente o consumo.

A contratação abrangerá itens destinados às etapas de coagulação, floculação, desinfecção, correção de parâmetros físico-químicos, monitoramento da qualidade da água e suporte às rotinas operacionais das ETAs, assegurando a manutenção dos padrões de potabilidade exigidos e a continuidade do serviço público essencial de abastecimento.

Para os equipamentos e instrumentos de medição, serão exigidos produtos novos, compatíveis com o uso em sistemas de tratamento de água para consumo humano, acompanhados de garantia mínima e, quando aplicável, assistência técnica e suporte operacional, de modo a garantir confiabilidade, durabilidade e segurança na operação.

A solução contempla, ainda, a entrega fracionada dos itens, conforme as requisições emitidas pelo Município, com prazos compatíveis com a criticidade do serviço, permitindo resposta rápida às necessidades das ETAs e mitigando riscos de desabastecimento ou interrupção do tratamento.

Dessa forma, a solução proposta assegura maior eficiência administrativa, previsibilidade operacional e racionalização dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que fortalece a capacidade do Município de manter os sistemas de tratamento de água operando de forma contínua, segura e em conformidade com as exigências sanitárias e legais vigentes.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Opta-se pelo parcelamento da contratação por meio do sistema de registro de preços, com fornecimento fracionado, em razão da natureza continuada do consumo dos insumos utilizados nas Estações de Tratamento de Água e da variação significativa da demanda ao longo do tempo. O consumo dos produtos químicos e materiais auxiliares sofre influência direta de fatores operacionais, climáticos e sazonais, o que inviabiliza a definição de quantitativos rígidos e a formação de estoques elevados.

Além disso, determinados produtos possuem características que desaconselham o armazenamento prolongado, seja por questões de estabilidade, segurança ou risco de perda de eficiência. O parcelamento permite reposições periódicas conforme a necessidade real, reduz desperdícios, melhora o controle operacional e contribui para uma gestão mais eficiente e segura dos insumos empregados no tratamento da água.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se assegurar a continuidade e a regularidade do serviço público de abastecimento de água, evitando desabastecimentos e interrupções no tratamento decorrentes da falta de insumos. Espera-se, ainda, a redução de aquisições emergenciais, que normalmente implicam maior custo e menor eficiência administrativa.

A solução adotada contribui para o aprimoramento do planejamento dos estoques, para a racionalização do uso dos recursos financeiros e para o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, permitindo que as equipes técnicas concentrem seus esforços nas atividades operacionais e de controle da qualidade da água.

X – Providências prévias à celebração do contrato

Previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à adequada formalização do processo, incluindo a instrução completa dos autos, a definição dos responsáveis pela fiscalização e pela gestão contratual e o alinhamento interno quanto às rotinas de acompanhamento da execução.

Considerando que a operação das Estações de Tratamento de Água já integra a rotina da Administração Municipal, as providências envolvem, principalmente, a organização dos fluxos administrativos, a designação formal dos servidores responsáveis e a orientação técnica quanto às obrigações contratuais, de modo a assegurar o controle adequado do fornecimento.

XI – Contratações correlatas ou interdependentes

A presente contratação possui relação direta com outras contratações e ações administrativas voltadas à manutenção dos sistemas de abastecimento de água, tais como serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, conservação das redes de distribuição e adequações estruturais das Estações de Tratamento de Água.

Essas contratações devem ser planejadas de forma integrada, considerando a interdependência entre o fornecimento de insumos, o funcionamento dos equipamentos e a infraestrutura física das ETAs, de modo a garantir a continuidade e a eficiência do serviço prestado.

XII – Impactos ambientais e medidas mitigadoras

O uso de produtos químicos no tratamento de água exige cuidados específicos quanto ao manuseio, armazenamento e destinação de resíduos, devendo ser observadas rigorosamente as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

Deverão ser adotadas práticas de uso racional dos insumos, controle adequado de resíduos e

destinação correta das embalagens, evitando riscos ao meio ambiente e à saúde dos servidores. Quando aplicável, deverão ser observados os mecanismos de logística reversa previstos na legislação, bem como orientações técnicas que contribuam para a mitigação de impactos ambientais.

XIII – Posicionamento conclusivo

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação, estruturada por meio de registro de preços, mostra-se adequada, necessária e proporcional para atender à necessidade pública de manutenção da operação dos sistemas de tratamento de água do Município de Alpestre/RS.

A solução proposta assegura a continuidade do serviço público essencial de abastecimento de água, contribui para a proteção da saúde da população e promove a gestão eficiente e responsável dos recursos públicos, estando em consonância com o interesse público e com as exigências legais e sanitárias aplicáveis.



MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas preventivas	Medidas mitigadoras
1	Atraso na entrega dos produtos	Média	Alto	Contratada	Definição de prazo máximo de entrega e exigência de agendamento prévio	Aplicação de penalidades contratuais e substituição do fornecedor, se necessário
2	Entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas	Baixa	Alto	Contratada	Descrição clara dos itens no Termo de Referência e conferência no recebimento	Rejeição total ou parcial do material e exigência de substituição sem ônus
3	Fornecimento de embalagens com peso superior ao limite máximo estabelecido (25 kg)	Média	Médio	Contratada	Estabelecimento expresso do peso máximo das embalagens no Termo de Referência	Rejeição das embalagens fora do padrão e exigência de readequação
4	Danos à saúde dos servidores no manuseio dos produtos químicos	Baixa	Alto	Compartilhado (Contratada/Administração)	Limitação do peso das embalagens e orientação aos servidores	Ajuste na forma de entrega e reforço das condições de segurança
5	Desabastecimento dos insumos essenciais ao tratamento de água	Baixa	Alto	Administração	Utilização do Sistema de Registro de Preços e pedidos fracionados	Emissão de pedidos emergenciais dentro da ARP
6	Variação no consumo real em relação ao quantitativo estimado	Média	Médio	Administração	Quantitativos estimativos e fornecimento fracionado	Adequação da programação de pedidos conforme demanda
7	Entrega sem agendamento prévio	Média	Médio	Contratada	Exigência expressa de agendamento das entregas	Recusa do recebimento até regularização
8	Problemas no acondicionamento ou transporte dos produtos	Baixa	Médio	Contratada	Exigência de transporte adequado e embalagens apropriadas	Rejeição dos produtos danificados
9	Falhas na fiscalização da execução da ARP	Baixa	Médio	Administração	Designação formal de fiscal do contrato	Registro das ocorrências e correção dos procedimentos

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Alpestre/RS

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, para aquisição de produtos químicos, reagentes, equipamentos, instrumentos de medição e materiais auxiliares destinados à operação, manutenção e controle das Estações de Tratamento de Água – ETAs do Município de Alpestre/RS.

1.2. A contratação tem como finalidade assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade do serviço público essencial de abastecimento de água potável, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela Administração, que identificaram a necessidade permanente de fornecimento de insumos e equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos sistemas municipais de tratamento de água.

2.2. O abastecimento de água potável constitui serviço público essencial, sendo dever do Município garantir sua prestação de forma contínua, segura e eficiente, inexistindo estrutura própria para produção dos insumos necessários, o que torna indispensável a contratação de fornecedores especializados.

3. DO PRAZO DE ENTREGA, DA QUANTIDADE E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Modo de fornecimento dos itens

a) O fornecimento será integral, quando solicitado, para os equipamentos, instrumentos de medição e materiais que não se caracterizam como insumos de consumo contínuo, os quais deverão ser entregues em sua totalidade sempre que houver necessidade técnica devidamente justificada pela Administração.

b) O fornecimento será parcial e fracionado para os produtos químicos e reagentes de consumo contínuo, observando-se rigorosamente as quantidades mínimas por pedido, de modo a assegurar regularidade no abastecimento, evitar estoques excessivos e manter os produtos dentro de condições adequadas de uso e validade.

3.2. Forma de entrega individual dos itens

a) Cloro puro em pastilha: fornecimento fracionado, conforme demanda da Administração.
Quantidade mínima por pedido: 20 kg.

b) Sulfato de alumínio: fornecimento fracionado, com entregas programadas conforme necessidade operacional.
Quantidade mínima por pedido: 700 kg.

c) Policloreto de alumínio: fornecimento fracionado, com entregas programadas conforme necessidade operacional.
Quantidade mínima por pedido: 100 kg.

d) Reagente DPD: fornecimento fracionado, conforme consumo do laboratório.
Quantidade mínima por pedido: 1.000 unidades.

e) Hipoclorito de sódio: fornecimento fracionado, com entregas programadas.
Quantidade mínima por pedido: 400 kg.

f) Barrilha leve: fornecimento fracionado, conforme necessidade operacional.
Quantidade mínima por pedido: 50 kg.

g) Carvão antracitoso:
– primeira entrega fracionada com quantidade mínima de 500 kg;
– entregas subsequentes fracionadas com quantidade mínima de 50 kg por pedido.

h) Bomba dosadora eletromagnética: fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitada pela Administração.

i) Turbidímetro digital: fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitado pela Administração.

j) Motoredutor monofásico: fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitado pela Administração.

k) Balança mecânica/analógica: fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitada pela Administração.

l) Concha dosadora: fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitada pela Administração.

m) Jarras graduadas (500 ml e 1.000 ml): fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitadas pela Administração.

n) Becker graduado: fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitado pela Administração.

o) Cadeira plástica: fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitada pela Administração.

p) Bebedouro para água: fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitado pela Administração.

q) Mangueiras para dosagem (diversas bitolas): fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitadas pela Administração.

r) Fitas teste para análise de água: fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitadas pela Administração.

s) Chave bóia sem fio: fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitada pela Administração.

t) Emendas e conexões para mangueiras: fornecimento integral, em sua totalidade, quando solicitadas pela Administração.

3.3. Condições gerais de entrega

a) As entregas deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compras, em locais previamente definidos pela Administração, observados os horários de expediente.

b) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e acompanhados de Nota Fiscal/Fatura, em condições adequadas de transporte, armazenamento e manuseio.

c) As embalagens dos produtos químicos deverão respeitar o limite máximo de 25 kg por unidade, visando garantir condições ergonômicas e seguras aos servidores responsáveis pela manipulação dos insumos.

d) As entregas deverão ser previamente agendadas entre Contratada e Contratante, especialmente para produtos químicos líquidos ou em grandes volumes.

3.4. Critérios de aceitação

a) O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial da quantidade e das condições aparentes dos produtos.

b) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da conformidade com as especificações e o consequente atesto do fiscal designado.

c) Constatada qualquer desconformidade, os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.

3.5. Local e condições específicas de entrega

a) Os itens sulfato de alumínio, policloreto de alumínio, hipoclorito de sódio e barrilha leve deverão ser entregues, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura, nas dependências da Estação de Tratamento de Água do Alto Alegre, situada na Linha Alto Alegre, interior do Município de Alpestre/RS, CEP 98.480-000, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

b) As embalagens deverão ser individuais, com peso máximo de 25 kg cada, sendo a entrega previamente programada e agendada entre Contratada e Contratante.

c) A limitação do peso máximo das embalagens justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de ergonomia e segurança aos servidores responsáveis pela manipulação dos produtos, reduzindo riscos de acidentes e danos à saúde ocupacional.

3.6. Local de entrega – demais itens

a) Os demais equipamentos, instrumentos de medição e demais materiais deverão ser entregues, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, situada na Rua Barão do Rio Branco, Centro, Município de Alpestre/RS, CEP 98.480-000, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos químicos deverão ser próprios para tratamento de água destinada ao consumo humano, atendendo às normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis.

4.2. Os reagentes e insumos laboratoriais deverão garantir precisão, confiabilidade e reprodutibilidade dos resultados analíticos.

4.3. Os equipamentos e instrumentos de medição deverão ser novos, compatíveis com os sistemas existentes, acompanhados de manual em língua portuguesa, garantia mínima e assistência técnica quando aplicável.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência e em sua proposta.

b) Fornecer os produtos conforme especificações, prazos e locais estabelecidos.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, produtos em desacordo com este Termo de Referência, edital ou proposta.

e) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação

exigidas.

f) Submeter-se à fiscalização da Administração.

g) Não transferir ou subcontratar o objeto sem prévia autorização formal do Município.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Receber os produtos nas condições e prazos estabelecidos.

b) Verificar a conformidade dos bens entregues.

c) Comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidores designados.

e) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e devidamente aceite, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). **Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012,** (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). **O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.**

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) formalmente pela Administração Municipal, competindo-lhe(s) verificar a conformidade das entregas com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

b) A fiscalização abrangerá, especialmente, o controle dos prazos de entrega, das quantidades fornecidas, da observância das quantidades mínimas por pedido, das condições de acondicionamento, bem como da conformidade dos produtos e equipamentos com as especificações exigidas.

c) Eventuais irregularidades constatadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas formalmente à Contratada para adoção das providências corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

d) A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes de falhas, vícios ou descumprimento das obrigações assumidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

b) O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento, as quantidades mínimas por pedido e demais exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

c) Somente serão admitidas propostas que atendam integralmente às exigências técnicas, comerciais e operacionais previstas no instrumento convocatório, não sendo admitidas ofertas com condições divergentes das aqui estabelecidas.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das regulamentações municipais aplicáveis.

b) Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão integralmente renovadas para o novo período, independentemente do quantitativo efetivamente utilizado durante a vigência anterior, sendo vedada a cumulação de saldos não utilizados.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não conseguir fornecedores e pelo preço estimado de referência, conforme preconiza o Edital.

Da mesma forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III). Vejamos, o disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado: Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; Ou seja, apesar da Lei Complementar nº 123, em seu artigo 48, inciso III, prever a obrigatoriedade; Art. 48.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 6.204/2007 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte".

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados, como já aconteceu em anos anteriores com essa municipalidade.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício vigente e/ou futuros, a serem indicadas no momento da formalização da contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo e servirá de base para elaboração do edital e da Ata de Registro de Preços.

13.2. Aplicam-se à contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.